



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0127/2016.

SUMULA: Cria o cargo de “Diretor de Departamento da Guarda Municipal”, dispõe sobre as atribuições do mesmo e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de “Diretor de Departamento da Guarda Municipal”, alterando-se a redação da Tabela constante do art. 12 e 13, da Lei Complementar nº 067/2011, na seção, na “Secretaria Municipal da Administração e Finanças”, incluindo-se o cargo mencionado conforme especificações a seguir:

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

Nome da Unidade Orgânica	Nome do Titular	Nível Hierárquico	Vagas
Diretor de Departamento	DGM – Diretor de Departamento da Guarda Municipal	3º escalão	01

Art. 2º - O cargo de “Diretor de Departamento da Guarda Municipal” sendo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com vencimento de R\$ 1.445,00, tem suas atribuições constantes no Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

Projeto Atividade: 2022 – Manutenção e Administração da Sec. Finanças e Administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 12 de abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Diretor de Departamento da Guarda Municipal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Dirigir a GUARDA MUNICIPAL na sua parte operacional e disciplinar;

DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA:

- propor medidas no interesse da GUARDA MUNICIPAL ao Superintendente;
- promover o entrosamento operacional da GUARDA MUNICIPAL com os órgãos de Defesa Civil do Município, com as Polícias Militar e Civil e com os demais órgãos públicos;
- orientar a forma de patrulhamento do Município no que lhe couber;
- elaborar programas de treinamento e aprimoramento dos Guardas Municipais
- emitir pareceres nos processos que lhe tenham sido distribuídos pelo superior imediato e nos processos cujos assuntos se relacionam com as atribuições de sua área;
- *desenvolver outras atribuições que lhe foram determinadas por seus superiores.*
- supervisionar os locais de atuação da GUARDA MUNICIPAL, compreendendo os locais fixos e de ronda e os próprios e *logradouros públicos onde a GUARDA MUNICIPAL estiver prestando serviço;*
- manter o Secretário de Administração a par de todos os assuntos da GUARDA MUNICIPAL, internos e externos, cumprindo e fazendo cumprir as determinações dele recebidas;
- impor penas disciplinares, mediante sindicância fundada e relatadas;
- providenciar o fornecimento de material necessário a GUARDA MUNICIPAL, mediante pedido fundamentado ao Diretor do Departamento Operacional;
- zelar pela disciplina e instrução dos seus subordinados;
- manter programas de instruções e preleção periódicos;
- dirigir-se e fazer com que seus subordinados se dirijam à Administração da GUARDA MUNICIPAL pelos meio regulamentares;
- instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que assumem;
- elaborar escala de serviço, folgas, férias e substituições do efetivo da GUARDA MUNICIPAL;
- desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores.
- fiscalizar os serviços atribuídos aos Guardas Municipais, fazendo rondas em horas indeterminadas;
- exigir que os Guardas Municipais se apresentem uniformizados.
- comparecer nos horários determinados para os programas de instrução e preleção;
- conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus superiores;
- portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;
- atender sollicitamente, quando chamado por qualquer pessoa do povo, prestando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

auxílio que couber;

- percorrer permanentemente o setor de trabalho que lhe for designado;
 - evitar atos licenciosos nos logradouros públicos e palavras de baixo calão, quando em serviço ou fora dele;
 - inspecionar, durante o serviço, partes externas de bens imóveis, móveis e veículos, dando ciência imediata aos proprietários, qualquer anormalidade observada;
 - quando houver suspeita de assalto a patrimônios públicos ou particulares, comunicar-se com a Polícia, pedindo auxílio;
 - prevenir desordens e efetuar prisões quando houver motivos para isso, conduzindo os culpados à Delegacia de Polícia;
 - dar conhecimento imediato à polícia sobre qualquer ajuntamento suspeito;
 - comunicar à polícia, o encontro de cadáver, fazendo o isolamento do local;
 - registrar, por relatório escrito, as ocorrências verificadas no setor ou posto, durante o seu plantão ou ronda;
 - prestar todo auxílio que se fizer necessário, em caso de incêndio;
 - proibir que, em botequins, bares e outras casas de gênero, ou via pública, haja ajuntamento que perturbe o sossego público, comunicando o fato a Polícia, se não for atendido, comunicar à autoridade policial ou judiciária e encaminhar à Delegacia de Polícia:
- a) - os que forem encontrados com vestes ensanguentadas, ou qualquer outro indício de ter praticado um delito, ou que sejam vítimas;
 - b) - os que forem encontrados em flagrante delito;
 - c) - os que estiverem perturbando o sossego público com algazarras, alterações, rixas, vozerios, gritos, sons automotivos com volume e horários fora do permitido por lei e não atenderem às admoestações que lhe forem feitas;
 - d) - os que estiverem a danificar árvores e obras públicas, bem como luminárias e bens particulares;
 - e) - as crianças perdidas, abandonadas, e os indivíduos que transitarem pelas ruas, vestindo-se de modo ofensivo ou cometendo ato atentatório ao pudor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de Cargo Comissionado: Diretor de Departamento da Guarda Municipal.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Apiacás-MT, 12 de abril de 2016.

Adalto José Zago
PREFEITO MUNICIPAL